QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, sediada no Setor SAAN,Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, Cep nº 70.632-220, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 08.744.139/0001-51, representada por **Guilherme Leite Castello Branco**, portador da carteira nacional de habilitação nº 01514518402, expedida pelo Detran-DF, em 20/08/2015, e do CPF: 008.947.334-51, doravante denominada **CONTRATADA,** com fundamento no Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo Licitação nº. 09/2023 de 17 de fevereiro de 2023, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, celebram o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n° 09/2023 a prorrogação do prazo de vigência, de que trata a Cláusula Décima do contrato originário, compreendendo o período de 02/05/2025 até 30/06/2025 podendo ser revogado através de comunicação com trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global a ser empenhado para cobrir as despesas deste Termo será de R$ 716.577,25 (setecentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R$352.415,04 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos) para o mês de maio de 2025 e para o mês de junho de 2025 o valor mensal de R$ 364.162,21 (trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em face do vencimento do contrato originário, a prorrogação estar prevista no mesmo enquanto se realiza analise de novo procedimento de contratação visando unificação dos contratos de terceirização da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada renovará a garantia de execução contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do aditivo, no prazo e condições estabelecidas no Contrato originário.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

Ipatinga, data da última assinatura.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Werley Glicerio Furbino De Araujo
CPF: 007.634.156-93

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO:00894733451

Assinado de forma digital por GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO:00894733451
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=19372361000197, ou=videoconferencia, cn=GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO:00894733451
Dados: 2025.04.28 14:12:34 -03'00'

Guilherme Leite Castello Branco
Representante da empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda

Página de assinaturas

Gab. Ley do Trânsito

GABINETE TRÂNSITO
007.634.156-93
Recipiente

HISTÓRICO

28 abr 2025 17:13:41 — **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)

28 abr 2025 18:15:08 — **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** *(Email: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93)* acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil